



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 106 | 13 de junho de 2025



TEMA

**20 anos do SUAS: Construção,
Proteção Social e Resistência**

Participe!



17/06 8h às 17h

18/06 8h às 13h



Auditório da Apae
Rua José Mastrângelo, nº 150
Vila Suíssa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita
Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito
Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município
Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação
Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação
Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social
Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde
Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo
Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo
Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura
Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
Rômulo Mello Massacesi

Secretário Municipal de Defesa Civil
Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência
José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município
Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde
Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres
Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal
Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.....	06
Câmara Municipal.....	08

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 769 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.07.	Secretaria de Administração	
20.07.04.122.1003.2057	Gestão da Administração Pública	
3.3.90.39.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (79)	800.000,00
TOTAL		800.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.11.	Secretaria de Educação	
20.11.12.361.1006.1100	Const. Manut. Ampliação e Reforma Uni. Ens. Rede	
3.3.90.30.00.00.1705	Material de Consumo (177)	800.000,00
TOTAL		800.000,00

Barra do Piraí (RJ), 13 de junho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 878/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01/06/2025, LUIS PAULO DA COSTA NOVAES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão – Divisão de Serviços Gerais, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 508/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE JUNHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/en/mjml

PORTARIA Nº 880/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02/06/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021, LUIS PAULO DA COSTA NOVAES, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Regional e garagem Municipal, nível DAS-4, na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE JUNHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/en/mjml

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 046/2025 – LICENÇAS MÉDICA APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de
9123/2025	ERICA ARRUDA DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA	30	01/04/2025
9123/2025	ERICA ARRUDA DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA	20	31/05/2025
7195/2025	JOELMA NASCIMENTO SANTOS DE MOURA	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	365	09/05/2025
6859/2025	MARIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	365	14/05/2025
4681/2025	NATALIA BATISTA PEREIRA	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	365	05/03/2025
9121/2025	VALERIA FERREIRA GAMA	LICENÇA MEDICA	60	09/05/2025

PORTARIA 006/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
9536/2025	CLÁUDIA ELISA DA SILVA RIBEIRO	LICENÇA PRÊMIO	90D	12/06/2025
7431/2025	FLÁVIA DE OLIVEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	12/06/2025
9731/2025	JULIANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	LICENÇA S/VENCTO	720D	12/06/2025
8565/2025	SUZETH VENANCIO	LICENÇA PRÊMIO	90D	12/06/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Andre Leite Maggi.
OBJETO:	Prorrogação por 24 meses do prazo de vigência e reajuste de 8,50422%, conforme IGPM, do contrato de locação de imóvel situado à Rua Doutor Moraes, nº 202, Centro – Barra do Piraí/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3193/2021
VALOR:	R\$133.410,76
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91
DATA DA ASSINATURA:	12 de junho de 2025



CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

 PREFEITURA BARRA DO PIRAI ORGULHO DE SER BARRENSE Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001, 002 e 003/2025 PNAB/BP PROCESSO Nº 6568/25	
Resultado do Processo de Habilitação	
Edital 001/2025 A	
Nome	Habilitação
Ana Lúcia de Souza Braga Pinto	Habilitado
Caio Paiva César Paiva Pereira	Habilitado
Daniel Bauerfeldt Rezende	Habilitado
Deivison de Jesus Souza	Habilitado
Eduardo Augusto da Silva Felipe	Habilitado
George Ribeiro da Silva	Habilitado
Glória Rosa dos Santos	Não Habilitado
Graziela Fonte Gome	Habilitado
Jandyr de Souza Carvalho	Habilitado
Jéssica de Fátima Rossone Alves	Habilitado
João Vitor Souza Vilas do Rosário	Habilitado
Jorge de Assis Santos Junior	Habilitado
Juliana Dunlop	Habilitado
Juliane de Sá Carvalho	Habilitado
Julio Cezar Horácio de Almeida Bahia	Habilitado
Nicolly da Silva Rodrigues	Habilitado
Pedro Augusto Alves Teixeira	Habilitado
Raphaela Natalino da Silva	Habilitado
Rebeca Carvalho Goldoni	Habilitado
Sidenir de Jesus Camargo	Habilitado
Teodora Ferreira	Habilitado
Edital 001/2025 B	
Nome	Habilitação
Adriana Aparecida Santos Costa	Habilitado
Anne Jeferson Corrêa da Silva	Habilitado
Carlos Eduardo da Costa Pêgas	Habilitado
Carlos Tadeu Medeiros	Habilitado
David Wilkerson Paulino Coelho	Habilitado
Diego Luís Chaves	Habilitado
Iolando Siqueira Gonçalves	Habilitado
Jader Mattos de Aguiar	Habilitado

Jorge Luís dos Santos Barbosa	Habilitado
Juraci dos Santos	Habilitado
Kisla Venin Amaral	Habilitado
Márcio Alexandre de Miranda	Habilitado
Matheus Gabriel Ribeiro dos Passos	Habilitado
Mayara Almeida Gonçalves	Habilitado
Pedro César Brito Montela	Habilitado
Rhudson Lopes Anastácio da Conceição	Habilitado
Sergio Willian Soares Toledo	Habilitado
Talles de Paula Figueiredo	Habilitado
Vitor Hugo Louzada dos Santos	Habilitado
Edital 002/2025 Mestres e Mestras	
Nome	Habilitação
José Luiz Gomes de Almeida	Habilitado
Julio Cesar de Souza	Habilitado
Juraci dos Santos	Habilitado
Luiz Carlos de Oliveira	Habilitado
Waldecir Teodoro da Silva	Habilitado
Edital 003/2025 Pontos de Cultura	
Nome	Habilitação
Evandro Cassiano	Habilitado
Instituto de Desenvolvimento IDEHC	Habilitado
Polo Audiovisual de Barra do Piraí	Habilitado
Sociedade Musical União dos Artistas	Habilitado
A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa informa que, no processo de habilitação dos resultados do Edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), foi constatada a inabilitação de um proponente selecionado, conforme os critérios estabelecidos no referido edital.	
Conforme previsto no item 8.1.6 do edital, será convocado o(a) suplente subsequente da lista de classificação para apresentar a documentação obrigatória.	
O(a) suplente convocado(a) deverá entregar a documentação exigida para habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.	



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4027 DE 10 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: CRIA O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO (NEAP) VOLTADO À SAÚDE MENTAL DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP no município de Barra do Piraí, voltado à saúde mental de mulheres em situação de violência.

Art.2º. O NEAP tem como objetivo oferecer atendimento psicoterapêutico especializado para mulheres que sofrem ou sofreram violência, proporcionando suporte psicológico e emocional necessário para sua recuperação e fortalecimento.

Art.3º. São diretrizes do NEAP:

- I. oferecer atendimento psicoterapêutico individual e em grupo, de forma gratuita e acessível;
- II. promover ações de acolhimento, orientação e encaminhamento das mulheres para outros serviços de apoio, quando necessário;
- III. desenvolver programas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, abordando temas como autoestima, empoderamento e autonomia;
- IV. trabalhar em parceria com outras instituições, como delegacias especializadas, centros de assistência social, hospitais e organizações não governamentais - ONGs, para garantir um atendimento integrado e eficaz;
- V. capacitar continuamente os profissionais que atuam nos NEAP, garantindo a qualidade do atendimento oferecido.

Art.4º. A coordenação e gestão do NEAP ficará a cargo da Subsecretaria da Mulher em parceria com a Procuradoria da Mulher.

Art.5º. Procuradoria da Mulher deverá:

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- I. Adotar as medidas necessárias para obtenção de recursos financeiros e logísticos para a implementação e manutenção do NEAP junto ao Governo Federal;
- II. monitorar e avaliar a eficácia do NEAP, publicando relatórios anuais sobre o progresso e os desafios encontrados;
- III. promover campanhas de divulgação do NEAP para garantir que as mulheres em situação de violência conheçam e acessem os serviços oferecidos.

Art.6º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 11 de junho de 2025.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 14/2025

AUTORA: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4015 DE 30 DE MAIO DE 2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE CRIMES, FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E NA PROMOÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS ENTRE A POLÍCIA, A COMUNIDADE E OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa Municipal de Segurança Comunitária, com o objetivo de promover a segurança pública preventiva e melhorar a interação entre a comunidade e os órgãos de segurança pública do município.

Art.2º. O programa visa a implementação de ações voltadas para a redução da criminalidade, a prevenção de delitos e o fortalecimento da confiança da população nas forças de segurança.

Art.3º. O programa será coordenado pela Secretaria pertinente indicada pelo Executivo, em parceria com a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros, além de outras entidades públicas e a sociedade civil organizada.

Art.4º. Fica estabelecida a criação de Conselhos Comunitários de Segurança em cada região do município, com a finalidade de promover o diálogo entre a população e as autoridades de segurança pública para o planejamento de ações preventivas e de combate à criminalidade.

Art.5º. O Programa Municipal de Segurança Comunitária terá as seguintes ações prioritárias:

- a) Patrulhamento comunitário: Implementação de ações de policiamento comunitário, com foco no contato direto e regular entre policiais e moradores, buscando a resolução de problemas locais.
- b) Prevenção ao uso de drogas: Criação de programas de conscientização sobre os malefícios do uso de substâncias ilícitas, com ações direcionadas aos jovens e escolas.

Página 1 de 3

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

c) Instalação de câmeras de segurança: Ampliação da instalação de sistemas de videomonitoramento em áreas estratégicas da cidade, como praças, vias públicas e estabelecimentos comerciais.

d) Reforço na iluminação pública: Melhorias na iluminação pública em áreas de maior índice de criminalidade, para inibir ações criminosas e aumentar a sensação de segurança.

Art.6º. O programa de educação e capacitação em segurança será ampliado, com cursos de qualificação para profissionais da segurança pública, abordando temas como atendimento humanizado, direitos humanos, mediação de conflitos e técnicas de policiamento de proximidade.

Art.7º. O Sistema de Denúncias e Sugestões será fortalecido, com a criação de uma plataforma digital segura e anônima para que a população possa realizar denúncias de crimes e sugestões de melhoria em segurança pública.

Art.8º. O Programa de Valorização da Polícia Municipal terá as seguintes medidas:

a) Aumento do efetivo policial nas ruas e em locais de maior risco.

b) Capacitação contínua dos agentes de segurança para o uso de tecnologias de segurança e para o enfrentamento de novos tipos de criminalidade, como crimes cibernéticos.

c) Melhoria das condições de trabalho para os profissionais de segurança, com aumento da infraestrutura e fornecimento de equipamentos adequados.

Art.9º. O fortalecimento da integração interinstitucional será promovido, com ações conjuntas entre os diversos órgãos de segurança pública, como a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e a Justiça, além de parcerias com ONGs e a sociedade civil para ações de prevenção e reintegração social.

Art.10º. O município deverá destinar recursos orçamentários específicos para a implementação e manutenção das ações previstas neste programa, incluindo investimentos em equipamentos, infraestrutura de segurança e capacitação dos profissionais da área.

Art.11º. O Poder Executivo Municipal destinará um órgão que ficará responsável por:

a) Monitorar a execução do Programa Municipal de Segurança Comunitária.

b) Propor ações de melhoria na política de segurança pública local.

c) Realizar campanhas de sensibilização sobre a importância da colaboração entre polícia e comunidade na prevenção da criminalidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art.12º. O Município deverá implementar um plano de acompanhamento e avaliação das políticas de segurança pública, com indicadores que avaliem a efetividade das ações de segurança, redução de crimes e a satisfação da população com os serviços prestados.

Art.13º. Fica autorizada a criação de programas de reintegração social, com ações de ressocialização para infratores, como cursos de capacitação profissional, apoio psicológico e social, visando à reintegração dessas pessoas à sociedade e à prevenção da reincidência criminal.

Art.14º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos estaduais e federais para a implementação das ações previstas neste projeto de lei, bem como buscar recursos externos para garantir a execução eficaz do Programa.

Art.15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 03 de junho de 2025.



Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 34/2025
AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves

